



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 163 / 15

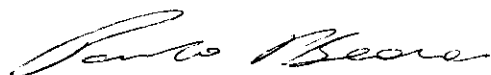
Adequação a Lei Federal 11.738/08 a partir de 2016.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de analisar e adequar, juntamente com a sua Assessoria, implantação, a partir de 2016 dos dispositivos da Lei Federal 11.738/08 que dispõe sobre o piso salarial e a jornada de trabalho do professor. Os professores da Rede Municipal de Birigui não são beneficiados por essa Lei Federal que determina que 1/3 de sua jornada do magistério seja destinada ao preparo de aulas, leituras, trabalho pedagógico e correção de provas. Com a aplicação da Lei 11.738 os seus vencimentos terão relevante valorização, pois a jornada será ampliada para 33 horas semanais sendo 25 aulas em classe e mais 1/3, ou seja, mais 8 horas aulas para preparação, correção de exercícios, leitura.

Vale ressaltar, Senhor Prefeito, que o Supremo Tribunal Federal confirmou a constitucionalidade desta lei, que deve ser aplicada imediatamente. Estamos indicando o ano de 2016, para que a Prefeitura de Birigui prepare a estrutura, recursos e modificações advindas da aplicação dessa lei que muitos benefícios trarão à EDUCAÇÃO.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 7 de abril de 2015.


PAULO ROBERTO BEARARI

VEREADOR.